



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 289** de 27 de dezembro de 1978.

### **Autoriza Contratar.**

A Câmara Municipal de Mantena, estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar um Assistente Jurídico para prestar serviços ao Gabinete do Prefeito.

**Art.2º.** As despesas decorrentes com a execução do Artigo 1º correrão á conta da dotação 0307020 - Serviços de Terceiros até o limite do valor correspondente a três (3) salários mínimos, mensalmente.

**Art.3º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 1978. 35º de Emancipação Política.

**Adrião Baia**  
**Prefeito Municipal**

Irineu Vieira Lopes  
Sec. de Administração